

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

**Diretoria Administrativa****Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertiooga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureira: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureira:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº707, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**LEI MUNICIPAL Nº707, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR OS FERIADOS DE CORPUS CHRISTI E DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA PARA OS DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2020, DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.”

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam antecipados, no Município de Barra do Turvo/SP, os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 21 e 22 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Farias de Lima

**Código Identificador:EA00090E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº708, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**LEI MUNICIPAL Nº708, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

“ALTERA TEXTO NORMATIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 597 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o texto do Parágrafo 3º, do Art. 97 da Lei Municipal nº 597 de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar nestes termos:

“§ 3º - O servidor quando nomeado para participar como membro titular em Comissão Processante Permanente, e que embora atenda o interesse público, e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, fará jus à gratificação pelo encargo, pelo período em que compor a Comissão, conforme contido no Art. 203, caput e parágrafo 1º, desta Lei Municipal. Os suplentes somente farão jus à gratificação na hipótese de assunção da vaga do titular, pelo período suprido, ocasião em que o servidor titular afastado da Comissão não receberá gratificação naquele mesmo período.”

**Art. 2º** Fica alterado o texto do Caput e do Parágrafo 1º do Art. 203 da Lei Municipal nº 597 de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar nestes termos:

“Art. 203. O Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância serão conduzidos por Comissão Processante Permanente, composta por 03 (três) servidores titulares, ocupantes de cargo públicos efetivos, e 03 (três) suplentes, todos designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com seu juízo de discricionariedade, que indicará, dentre eles, o seu Presidente, Membro e Secretário, todos com escolaridade de nível superior.

§1º - Os servidores nomeados para a Comissão Processante Permanente na forma estabelecida no “caput”, exercerão suas funções por período de 01 (um) ano, podendo, a critério da autoridade competente, ser renovada por igual período, bem como, a qualquer tempo, substituir seus membros, de acordo com seu juízo de discricionariedade.”

**Art. 3º** Fica alterado o texto do Parágrafo 2º, do Art. 216 da Lei Municipal nº 597 de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar nestes termos:

“§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor público ocupante de cargo efetivo, com escolaridade de nível superior, como defensor dativo.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Farias de Lima  
**Código Identificador:**F8FA6860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº709, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**LEI MUNICIPAL Nº709, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 330.469,84** (trezentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão	F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo	
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e Serviços	
15.451.0155.1173	SDR – Pavim. Asfáltica Bº Boa Esperança	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 5.469,84
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08 325.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>330.469,84</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, no valor total de **R\$ 325.000,00** para obras de Pavimentação Asfáltica em ruas no Bairro Boa Esperança,

**Art. 3º** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão	F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e Serviços		
04.122.0065.2023	Manut. da Secretaria de Obras e Serviços		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 134	5.469,84
<b>TOTAL</b>			<b>5.469,84</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Farias de Lima  
**Código Identificador:**11C87B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº710, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**LEI MUNICIPAL Nº710, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 453.602,01** (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e dois reais e um centavo), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão	F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo	
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvimento Econômico	
15.451.0157.1175	SIMA – Constr. de Unid. Sanitárias Individuais II	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 4.872,27
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02 227.258,74
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0156.1174	MS – Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08 221.471,00
<b>TOTAL</b>		<b>453.602,01</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênios firmados com: a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA (Contrato Fehidno nº 160/2020), no valor de **R\$ 227.258,74** para Construção de Unidades Sanitárias Individuais (USI), e com o Ministério da Saúde - MS, no valor total de **R\$ 221.471,00** para aquisição de Equipamentos em geral para a Saúde,

**Art. 3º** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso da seguinte dotação:

Órgão	F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Municipal de Desenvol. Econômico		
20.606.0118.2051	Manut. das Ativ. do Dpto. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 69	4.872,27
<b>TOTAL</b>			<b>4.872,27</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Farias de Lima  
**Código Identificador:**160F700A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 734/2020**

**DECRETO Nº 734/2020**

“ANTECIPA O FERIADO DE 09 DE JULHO PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2020, DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, e,

**CONSIDERANDO** a edição do **DECRETO** nº 59.450, DE 18 DE MAIO DE 2020 do Governo do Estado de São Paulo, autorizado pelo artigo 3º da Lei Estadual nº 17.341 de 18 de maio de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica antecipado o feriado civil de 09 de julho, data magna do Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, para o dia 25 de maio de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O exposto no caput deste artigo se aplica a todos os departamentos, exceto aos servidores que trabalham em serviços emergenciais, entre estes, os **serviços de Saúde, Obras, Limpeza Pública** e demais **serviços essenciais**.

**Art. 2º.** O expediente normal voltará no dia 26 de maio de 2020, no horário de praxe.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Farias de Lima

**Código Identificador:45EA2C1D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº735, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº735, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 330.469,84** (trezentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão	F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.06.00</b>	<b>Secr. Munic. de Obras e Serviços</b>	
<b>15.451.0155.1173</b>	<b>SDR – Pavim. Asfáltica Bº Boa Esperança</b>	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 5.469,84
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08 325.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>330.469,84</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, no valor total de **R\$ 325.000,00** para obras de Pavimentação Asfáltica em ruas no Bairro Boa Esperança,

**Art. 3º** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão	F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>Secr. Munic. de Obras e Serviços</b>		
<b>04.122.0065.2023</b>	<b>Manut. da Secretaria de Obras e Serviços</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 134	5.469,84
<b>TOTAL</b>			<b>5.469,84</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Farias de Lima

**Código Identificador:0547A6CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº736, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº736, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 453.602,01** (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e dois reais e um centavo), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão	F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Munic. de Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>15.451.0157.1175</b>	<b>SIMA – Constr. de Unid. Sanitárias Individuais II</b>	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01 4.872,27
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02 227.258,74
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0156.1174</b>	<b>MS – Aquisição de Equipamentos</b>	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08 221.471,00
<b>TOTAL</b>		<b>453.602,01</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênios firmados com: a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA (Contrato Fehidro nº 160/2020), no valor de **R\$ 227.258,74** para Construção de Unidades Sanitárias Individuais (USI), e com o Ministério da Saúde - MS, no valor total de **R\$ 221.471,00** para aquisição de Equipamentos em geral para a Saúde,

**Art. 3º** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso da seguinte dotação:

Órgão	F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.04.00</b>	<b>Secr. Municipal de Desenvol. Econômico</b>		
<b>20.606.0118.2051</b>	<b>Manut. das Ativ. do Dpto. de Agricultura</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 69	4.872,27
<b>TOTAL</b>			<b>4.872,27</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Farias de Lima  
**Código Identificador:**10561E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 737, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 737, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 734, DE 20 DE MAIO DE 2020”.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto Municipal nº 734, de 20 de maio de 2020.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Farias de Lima  
**Código Identificador:**194EDC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

Processo Licitatório Nº 032/2020

Convite Nº 003/2020

Contrato Nº 055/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
CNPJ: 46.634.317/0001-80  
Contratada: **A. A. DE PAULA SOLUÇÕES COMERCIAIS – ME**  
CNPJ: 29.791.663/0001-53

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo de placas de Sinalização Turística Viária, para diversos pontos do Município de Barra do Turvo –SP, em atendimento ao Termo de Convênio nº 213/2019, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, conforme plano de trabalho e demais anexos integrantes do Termo de Convênio.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de assinatura.

**DO VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 324.673,06 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e seis centavos).**

Barra do Turvo – SP, 20 de maio de 2020.

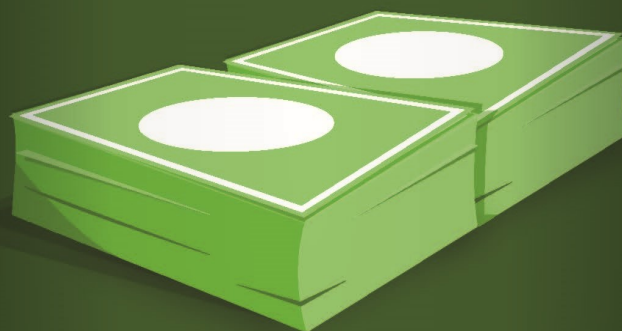
**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Farias de Lima  
**Código Identificador:**C466ADFF

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO  
OFICIAL GERA UMA  
**ECONOMIA DE ATÉ 90%**  
NOS CUSTOS COM  
PUBLICAÇÕES. MENOS  
GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO  
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**11. 32165.9999**  
diariooficial@apaulista.org.br

